



|               |  |
|---------------|--|
| REFERÊNCIAS:  | Lei Federal 12.378/2010; Resolução 146/2017 do CAU/BR; Ofício Circular 034/2019-CAU/BR   |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional; Gerência Técnica e de Fiscalização; Presidência do CAU/MG; instâncias solicitantes do CAU/BR |
| ASSUNTO:      | <b>MANIFESTAÇÃO CONFEÇÃO, EXPEDIÇÃO E RECOLHIMENTO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS DE ARQUITETOS E URBANISTAS</b>                     |

## DELIBERAÇÃO Nº 152.4/2019 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 17 de setembro 2019, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando a Lei Federal 12.378/2010:

*“Art. 8º A carteira profissional de arquiteto e urbanista possui fé pública e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.*

*[...]*

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*[...]*

*V – Realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado”.*

Considerando a Resolução nº 146/2017 do CAU/BR, que dispõe, dentre outras providências, sobre a “confeção, a expedição e o recolhimento de carteiras de identificação profissional de arquitetos e urbanistas”.

Considerando o que versa o Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:*

*[...]*

*b) carteiras de identificação profissional;*

*[...]*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

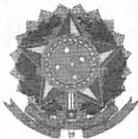
*[...]*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*[...]*

*f) emissão e recolhimento de carteiras de identificação profissional;*

Considerando a demanda encaminhada pela Presidência a esta Comissão, através do Protocolo 943122/2019.



## DELIBERA:

1. Por encaminhar a Presidência do CAU/MG as manifestações da CEP sobre a minuta de alteração da Resolução 146/2017 do CAU/BR, quais sejam:

I. No artigo 1º da norma proposta, quando altera o artigo 7º da Resolução 146/2017, inserindo um §3º, onde se lê;

*"A alteração de tipo de carteira de identificação profissional dependerá de requerimento específico para emissão de nova carteira, com pagamento de nova taxa."*

O CAU/BR indica a criação de mais um tipo de carteira, de caráter provisório. Esta Comissão questiona se esse documento é realmente necessário, visto que os dados de registro serão aprovados após a efetivação do registro definitivo?

II. No mesmo artigo, quando altera o artigo 19 da Resolução 146/2017, inserindo um §1º-Aº, onde se lê;

*O CAU/UF emitente do documento poderá, em casos especiais, encaminhar a carteira ao profissional, por via postal.*

A CEP-CAU/MG acredita que o envio postal deva ser o procedimento padrão. No caso de Minas Gerais, dado as distâncias rodoviárias e a dispersão dos inscritos pelo território do estado, pode ser inviável para o profissional se deslocar uma segunda vez à sede do CAU/MG para retirar sua carteira, dado que já se deslocou para fazer a coleta de dados biométricos.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

### COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG - VOTAÇÃO

| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL   | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | ASSINATURA                         |
|---|---------|--------|-----------|------------------------------------|
| Cecília Fraga de M. Galvani - <i>Coordenadora</i><br><input type="checkbox"/> Ana Cecília de Sousa Ramos Barros (S) | X       |        |           | <i>Cecília Fraga de M. Galvani</i> |
| Ademir Nogueira de Ávila - <i>Coord. Adjunto</i><br><input type="checkbox"/> Roccio Rouver Rosi Peres (S)           | X       |        |           | <i>Ademir Nogueira de Ávila</i>    |
| Ariel Luis Lazzarin<br><input type="checkbox"/> Marcondes Nunes de Freitas (S)                                      | X       |        |           | <i>Ariel Luis Lazzarin</i>         |
| Fábio Almeida Vieira<br><input type="checkbox"/> Regina Coeli Gouveia Varella (S)                                   | X       |        |           | <i>Fábio Almeida Vieira</i>        |
| Maria Edwirges Sobreira Leal<br><input type="checkbox"/> Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S)              |         |        |           | <b>AUSENTE</b>                     |